

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 2023/012

Esclarecimentos Adicionais - Perguntas e Respostas

Prezados, sugerimos a leitura atenta do Edital e seus anexos que orientam o processo de encaminhamento das propostas de projeto de modo a elucidar possíveis dúvidas. Em tempo, publicamos as perguntas e respostas recebidas por esta Comissão.

Edital e anexos disponíveis no sítio eletrônico:

<https://fbb.org.br/pt-br/editais-de-selecoes-publicas>

P 1 – Podemos montar um projeto em várias cidades da região para desenvolver com a divulgação da parceria, via BB-Fundação Banco do Brasil, que dará o apoio para que assistentes sociais se auto reconheçam e se formem grupos de associações para lutar por políticas Públicas para seu povo e familiares?

Resposta 1: Os eixos de ação, público-alvo e as condições de participação estão dispostos nos itens 2, 3 e 5 do referido edital.

P 2 – Solicito informações sobre o Edital a ser lançado em conjunto com o banco do Brasil.

Resposta 2: O Edital encontra-se disponível para download no Portal da FUNDAÇÃO BB na Internet, endereço: <https://fbb.org.br/pt-br/editais-de-selecoes-publicas>.

P 3 – Gostaríamos de saber quais documentos teremos que apresentar para enviar a proposta sobre o projeto Empoderamento Socioeconômicos das Mulheres Negras?

Resposta 3: A documentação que deverá ser apresentada para inscrição do projeto está definida nos itens 7.3 e 8.1 do Edital de Seleção Pública nº 2023/012.

P 4 – Ficamos com uma dúvida no edital. Se na equipe do projeto os membros da diretoria fazem parte, há vedação?

Resposta 4: Sim. No item 6.4 do Edital Seleção Pública nº 2023/012 encontram-se elencados os elementos de despesas não passíveis de apoio com recursos da Fundação BB.

P 5 - Há tempo mínimo de abertura do CNPJ (2 ou 3 anos) exigido para a participação deste edital?

Resposta 5: Não. No item 5 do Edital Seleção Pública nº 2023/012 constam as condições para as entidades sem fins lucrativos participarem do processo de seleção.

P 6 - Escrevo essa mensagem pedindo que nos ajudem na prorrogação desse prazo, pois tenho as ideias e objetivos do projeto, mas não tenho a expertise de escrevê-lo como manda o edital.

Resposta 6: De acordo com o anexo V do Edital de Seleção Pública nº 2023/012, o prazo para envio da proposta e anexos da ETAPA I será no período de 28.11.2023 a 19.02.2024.

P 7 - Poderia encaminhar a relação das cidades e/ou Estados que serão contemplados pelo Edital de Seleção Pública nº 2023/012 - Empoderamento Socioeconômico das Mulheres Negras, assinado entre o Banco do Brasil e o Governo Federal?

Resposta 7: A Seleção Pública é de abrangência nacional conforme as condições estabelecidas no item 5 do Edital.

P 8 - Ao ler o edital vi que os eixos temáticos 2 e 3 estão duplicados.

Resposta 8: Os eixos 2 e 3 tratam de ações envolvendo Mulheres Negras Rurais e Mulheres Negras Urbanas respectivamente.

P 9 - A proponente pode ser MEI?

Resposta 9: Não. Poderão participar do processo de seleção somente as entidades sem fins lucrativos de direito privado, de acordo com o item 5 do Edital.

P 10 - A atual presidente é uma mulher negra e os outros 3 integrantes da diretoria são homens, sendo um deles negro. Este fato será considerado neste edital?

Resposta 10: Não. A composição da diretoria deve possuir o percentual mínimo de 50% de mulheres negras ou pardas, mediante autodeclaração, conforme item 5.1, alínea "a" do Edital.

P 11 - Tenho dúvidas quanto a interpretação do texto sobre o Eixo de Ação 02 - Mulheres Negras Rurais - Empoderamento e empreendedorismo. Eu perguntaria, o que a respeito de serviços? Qualquer serviço? Por exemplo, se além de produzir aipim e ainda beneficiá-lo e comercializá-lo, serviços de corte e costura poderiam também ser organizados, se já fizessem parte das atividades das mulheres locais?

Resposta 11: Não pode qualquer serviço, tendo em vista que no item 6.4 do Edital Seleção Pública nº 2023/012 encontram-se elencados os itens de despesas (bens e serviços) que não passíveis de apoio pela Fundação BB.

P 12 - Minha dúvida é: se o edital engloba extramuros, no caso poderia encaminhar o projeto das mulheres catadoras de reciclagem de Moçambique, ou é apenas para o Brasil?

Resposta 12: Não. De acordo com o item 5.1 do Edital de Seleção Pública nº 2023/012, poderão participar da seleção somente as entidades sem fins lucrativos, de direito privado, legalmente constituídas no Brasil e atuantes no terceiro setor.

P 13 - Quando não entendemos o edital é para qual e-mail eu devo recorrer?

Resposta 13: As dúvidas do edital devem ser encaminhadas para mulheresnegras@fbb.org.br conforme item 15.1 do Edital. Para que possamos fornecer melhor auxílio, pedimos que nos informe quais itens do edital não foram claros no seu entendimento.

P 14 - Fui ao endereço encaminhado por vocês e nada encontrei em Termos de perguntas e respostas, no entanto, no edital, temos esse endereço para tirarmos nossas dúvidas: mulheresnegras@fbb.org.br.

Resposta 14: De acordo com o item 15.2 do Edital, as dúvidas serão respondidas diretamente no endereço eletrônico <https://fbb.org.br/pt-br/editais-de-selecoes-publicas> (Anexo de Perguntas e Respostas).

P 15 - Como faço para enviar os documentos? E quais os documentos necessários?

Resposta 15: As propostas e documentos deverão ser encaminhados, conforme itens 7.3 e 8.1 do Edital, via e-mail para o endereço eletrônico editalmulheresnegras@fbb.org.br.

P 16 - Mulheres pardas também podem participar desse projeto?

Resposta 16: Sim, mediante autodeclaração das dirigentes, conforme item 5.1 do Edital.

P 17 – Qual o e-mail de inscrição a ser considerado?

Resposta 17 – O e-mail para envio das propostas e documentos é editalmulheresnegras@fbb.org.br.

P 18 - Gostaria de saber se existe alguma restrição em relação à contratação de empresas responsáveis pela implementação e gestão de projetos.

Resposta 18 – Sim. No item 6.4 do edital constam os itens não passíveis de apoio pela Fundação BB.

P 19 - Qual a data para envio da proposta? E o anexo da proposta, também não encontrei, pode me enviar?

Resposta 19 – O prazo para envio da proposta e anexos da ETAPA I será no período de 28.11.2023 a 19.02.2024 de acordo com o anexo V do edital. O anexo encontra-se disponível para download no Portal da FUNDAÇÃO BB na Internet, endereço: <https://fbb.org.br/pt-br/editais-de-selecoes-publicas>.

P 20 - Gostaríamos de saber se uma Cooperativa de Mulheres da Agricultura Familiar pode participar do edital como proponente de uma proposta?

Resposta 20 – Sim, desde que cumpridos os requisitos previstos no item 5.1 do edital de seleção pública nº 2023/012.

P 21 - Tenho que fazer um projeto para ajudar as mulheres negras que sejam empreendedoras ou fazer algo que possa capacitar, ou eu posso investir no meu trabalho que é a massagem?

Resposta 21 – Os projetos apresentados devem estar alinhados somente a 01 (um) eixo de atuação constante no item 2.1 do edital de seleção pública nº 2023/012.

P 22 - Diretoras da entidade que irão prestar serviço na execução do projeto podem ser remuneradas?

Resposta 22 – Não, conforme item 6.4 do Edital Seleção Pública nº 2023/012

P 23 - Entendemos que nas tangíveis *'manifestações culturais ligadas à preservação e à valorização da memória ancestral'* poderemos inscrever um projeto de autoria por uma mulher indígena, dedicado à memória originária/indígena, sendo que os povos originários do Brasil ainda integram o grupo em situação de vulnerabilidade e exclusão social, que é mencionado como público-alvo do edital. O nosso entendimento está correto?

Resposta 23 - Não. O público-alvo do edital são mulheres negras, urbanas e/ou rurais, em situação de vulnerabilidade e exclusão social, conforme item 3.1 do Edital.

P 24 - Gostaria de saber se a Organização proponente do edital precisa ter algum tempo de CNPJ ativo?

Resposta 24 – Não, conforme item 5.1 do edital.

P 25 - Minha dúvida é sobre o parágrafo 5.1 do Edital, letra a): "possuam na composição de sua diretoria o percentual mínimo de 50% de mulheres negras ou pardas mediante autodeclaração das dirigentes, conforme ANEXO I". Neste ítem, vocês consideram como diretoria os membros da diretoria executiva, da diretoria estatutária ou da soma dos dois?

Resposta 25: Deve ser considerada a composição da Diretoria Executiva da entidade proponente.

P 26 - É obrigatório que o representante legal e o coordenador do projeto sejam mulheres negras e que também estejam na composição da diretoria do estatuto da entidade proponente?

Resposta 26: Não. De acordo com o item 5.1 do Edital de Seleção Pública nº 2023/012, a composição da diretoria executiva das entidades sem fins lucrativos

deve possuir o percentual mínimo de 50% de mulheres negras ou pardas, mediante autodeclaração das dirigentes.

P 27 - Gostaríamos de solicitar a gentileza de nos fornecer informações adicionais sobre como acessar e obter os anexos mencionados no edital.

Resposta 27: O Edital de Seleção Pública nº 2023/012 e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Fundação BB na internet, endereço: <https://fbb.org.br/pt-br/editais-de-selecoes-publicas> e no hotsite <https://editalmulheresnegras.fbb.org.br/>.

P 28 - O projeto pode ser executado no prazo de 24 meses?

Resposta 28 – Sim. De acordo com o item 6.5 do Edital de Seleção Pública nº 2023/012.

P 29 - Sou diretora de teatro musical e temos um espetáculo que conta a história da miscigenação afro-brasileira e tem mulheres negras em seu elenco. Seria possível se enquadrar no edital Mulheres Negras?

Resposta 29 – Sim, desde que o projeto esteja alinhado ao eixo de ação 01 e a entidade atenda aos requisitos do processo de seleção, conforme itens 2 e 5 do edital.

P 30 - Gostaria de saber se o Edital de Seleção Pública nº 2023/012 tem algum critério que restrinja a execução às capitais dos estados.

Resposta 30 - Não. O Edital possui abrangência nacional, podendo participar entidade sem fins lucrativos, de direito privado, conforme o item 5 do edital.

P 31 - Podem participar entidades proponentes de quaisquer municípios?

Resposta 31 – Sim, conforme resposta nº 30.

P 32 - Associações com menos de 3 meses poderão se inscrever e enviar projetos para Projeto Empoderamento socioeconômico das Mulheres Negras?

Resposta 32 – Sim, devendo atentar para os requisitos e impedimentos previstos no item 5 do edital.

P 33 - É possível pleitear valores para produção de roupas para as festividades de um terno de congada?

Resposta 33 – Sim, desde que o projeto esteja alinhado ao eixo de ação 01 e os itens de despesas estejam coerentes e adequados com os objetivos do projeto.

P 34 - Gostaria de entender melhor a contrapartida, como seria, se é em valores?

Resposta 34 – De acordo com o item 4.4 do edital, a contrapartida pode ser atendida com recursos da entidade proponente e/ou de terceiros, por meio de bens ou serviços, relacionados à execução do projeto, desde que economicamente mensuráveis e aprovados pela Fundação BB.

P 35 - É possível pleitear valores pequenos por ex. 50 mil?

Resposta 35 – Não, conforme item 4.2 do edital.

P 36 - Estou presidenta da associação das Mulheres do campo. Somos doze mulheres, uma negra conselheira fiscal, quatro morenas e as demais brancas. Podemos entrar com projeto?

Resposta 36 – Sim, desde que a entidade atenda aos requisitos do processo de seleção, conforme item 5 do edital, atentando para a alínea “a” que especifica o percentual mínimo de 50% de mulheres negras ou pardas na composição da diretoria executiva, mediante autodeclaração das dirigentes.

P 37 - Dentro da instituição existe o grupo feminino de mulheres negras que fazem artesanato. Podemos participar desse edital?

Resposta 37 – Sim, desde que o projeto esteja alinhado aos eixos temáticos estabelecidos e a entidade atenda aos requisitos do processo de seleção, conforme itens 2 e 5 do edital.

P 38 - Somos uma Instituição de saúde. Podemos fazer algum projeto dedicado às nossas funcionárias negras? Ou talvez dedicado aos nossos pacientes que na sua grande maioria são negros?

Resposta 38 – Sim, desde que o projeto apresentado esteja alinhado aos eixos de ação, a instituição se enquadre nos requisitos do processo de seleção e os itens de despesas sejam passíveis de apoio pela Fundação BB, conforme itens 2, 5 e 6.4 do edital.

P 39 - Se a contrapartida for em serviço, em qual anexo e qual item do anexo, deve ser informado o tipo de serviço, e qual deve ser o valor mensurado?

Resposta 39 – A contrapartida deverá ser informada nos anexos II – Modelo de Proposta (itens 19 e 20) e IV – Memória de Cálculo (inciso II), e o valor previamente estimado da contratação dos serviços deve ser compatível com os valores praticados no mercado.

P40 - Gostaria de saber se a abrangência do Edital de Seleção Pública contempla instituições localizadas em qualquer município do Rio Grande do Sul ou só de Porto Alegre?

Resposta 40 – De acordo com o item 5 do edital, as entidades sem fins lucrativos, de direito privado e legalmente constituídas no Brasil poderão participar do processo de seleção.

P 41 - Posso participar com projeto com recurso para 2 mulheres da associação investirem em uma barraca de comidas típicas?

Resposta 41 – Sim, desde que a proposta apresentada preencha todos os requisitos previstos, no tocante aos eixos de atuação, público-alvo, valores e enquadramento da entidade, de acordo com os itens 2, 3 e 5 do edital.

P 42 - As pessoas da nossa organização que trabalharem neste projeto não poderão ser remuneradas? Está é a nossa dúvida, pois nossa ONG só trabalhamos com pessoas voluntárias.

Resposta 42 – Não. Tendo em vista que o item 6.4, alínea “i” possibilita o pagamento de pessoas do quadro da entidade que fazem parte da equipe de trabalho do projeto. Entretanto, fica vedado pagamento aos dirigentes da entidade.

P 43 - Gostaria de esclarecimento quanto esta dúvida: a Rede de Mulheres tem sede na Ilha de Itaparica, e este município consta na relação de Municípios não atendidos pela FBB, isso quer dizer que não poderei concorrer ao Edital de Seleção Pública de Projetos voltados ao Empoderamento Socioeconômico das Mulheres Negras?

Resposta 43 – Não consta essa vedação no edital. Poderão participar do processo de seleção as entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas no Brasil e atuantes no terceiro setor, desde que cumpram os requisitos previstos no item 5 do edital.

P 44 - Considerando que algumas mulheres negras da organização, inclusive eu mesma que estou representante legal, estão no quadro diretor da OSC, poderão receber remuneração a título de despesa de pessoal do projeto, ou seja, na condição de membros da equipe do projeto? Ou o fato de sermos membros da diretoria inviabiliza nossa atuação remunerada no projeto?

Resposta 44 – Os componentes da diretoria da entidade não podem ser remunerados pela prestação de serviços no projeto, tendo em vista a vedação estabelecida no item 6.4 do edital.

P 45 - Com relação à letra (g) do item 6.4 do Edital, no quadro da nossa diretoria temos uma mãe e filha, mulheres negras, ocupando funções no quadro diretor. Essa situação está abrangida no impedimento deste item do Edital? Ou seja, por serem membros consanguíneos, estão impedidas de exercer função remunerada do projeto, para o desempenho de despesas de pessoal relacionadas e específicas do projeto?

Resposta 45 – Sim, o item acima citado veda o pagamento de serviços realizados por dirigentes da entidade e seus parentes até o terceiro grau.

P 46 - Somos uma Associação Sem Fins Lucrativos que existe há 30 anos e grande parte das funcionárias são da mesma família. Provavelmente serão elas

que irão atuar caso o projeto venha a ser aprovado. Neste caso, está dentro do regulamento do edital?

Resposta 46 - Sim, desde que as funcionárias não façam parte da Diretoria Executiva da Associação, conforme item 6.4 do edital.

P 47 - Se 50% da diretoria executiva for composta por mulheres pretas ou pardas, podemos participar? Um exemplo dos 11 pelo menos 6 devem ser mulheres negras, né isso?

Resposta 47 - Sim, conforme item 5.1 do edital.

P 48 - A pessoa que mora no interior de Belém constituída de CNPJ pode fazer este projeto? E a que mora no Pará em outra Cidade que não é Belém pode fazer o projeto com CNPJ de um outro proponente? Porém está pessoa que vai fazer o projeto trabalha com mulheres negras urbanas e rurais que vivem em situação vulnerável.

Resposta 48 – Conforme item 5, poderão participar deste processo de seleção as entidades sem fins lucrativos, de direito privado, legalmente constituídas no país e atuantes no terceiro setor, desde que: a) possuam na composição de sua diretoria o percentual mínimo de 50% de mulheres negras ou pardas mediante autodeclaração das dirigentes, conforme ANEXO I; b) possuam CNPJ ativo; c) tenham finalidade estatutária-institucional compatível com os objetivos do projeto; d) apresentem projeto compatível com o objeto do edital.

P 49 - Gostaríamos de saber se essa composição da diretoria seria referente à diretoria/dirigentes da instituição ou seria do próprio projeto? Caso seja da instituição, é necessário que esteja expresso no Estatuto Social?

Resposta 49 – A composição se refere da diretoria executiva da entidade e deve possuir o percentual mínimo de 50% de mulheres negras ou pardas, mediante autodeclaração das dirigentes, sem necessidade de registro no estatuto social.

P 50 - Somos uma OSC sem fins lucrativos, no entanto algumas de nossas ações possuem vínculo religioso, gostaríamos de ter o conhecimento se esse fator pode ser um impeditivo.

Resposta 50 – Não há impedimento para participação no edital.

P 51 - Somos de uma cooperativa de Mulheres Negras de Assentamento Rural, proveniente de Reforma Agrária, com fins lucrativos. Gostaria de saber se nos enquadrados no perfil exigido para participar desse edital.

Resposta 51 – Cooperativas são organizações sem fins lucrativos. Atentar para as demais condições do item 5.

P 52 - Venho com muita preocupação saber o porquê não ter colocado o Amazonas, Manaus, no perímetro deste edital, pois aqui temos muitos quilombolas, mulheres negras que poderiam ser alcançados por este projeto.

Resposta 52 – O edital tem abrangência nacional, contempla as entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas no Brasil, e que sejam atuantes no terceiro setor, conforme item 5 do edital.

P 53 - Tenho um grupo de mulheres do samba, com objetivo de dar voz e vez às mulheres negras através do ritmo samba. Mas o que tenho é o CNPJ da marca. Posso participar?

- **Resposta 53** – Vide resposta 48.

P 54 - Gostaria de saber se posso participar do edital, trabalho com jogos de tabuleiro africano, objetivo e educação antirracista através do ensinamento do jogo em oficinas que permitem discutir questões sobre racismo.

Resposta 54 – Vide resposta 48.

P 55 - Faço parte de um grupo de mulheres, majoritariamente pretas, que demos o nome provisório de Pastoral Afro do São Bernardo, e que luta para levar a cultura, saberes, fazeres e a ancestralidade de África, às pessoas, principalmente crianças e adolescentes! Será que podemos candidatar? Quais os requisitos?

Resposta 55 – Vide resposta 48.

P 56 - Quem tem Projeto para mulheres que sofreram ou sofrem abusos pode participar? Tenho um projeto para mulheres que de alguma forma sofrem por traumas diversos. Eu realizo encontros em grupo e também atendimentos individuais para mulheres com ferramentas terapêuticas.

Resposta 56 – conforme item 2 do edital, para enquadramento no edital os projetos apresentados devem estar alinhados a um dos eixos temáticos e a entidade proponente deve atender as condições apresentadas no item 5, bem como às demais regras do edital.

P 57 - Me ocorreu uma dúvida sobre o campo "Introdução". Achei, inicialmente, que era para inserir o resumo da proposta, contudo mais abaixo há um campo específico para essa finalidade. Dessa forma, gostaria de entender dos senhores qual é a expectativa de informação nesse campo.

Resposta 57 – Nesse campo deve expor uma breve apresentação do conteúdo do projeto, na qual podem incluir-se antecedentes que ajudem a compreender a magnitude do problema, seus objetivos e resultados esperados, assim como a importância dos impactos destes.

P 58 - O CNPJ da Associação não está ativo, porque consta uma dívida no valor de R\$ 850,00 com a União. E apesar de estar registrado nas finalidades da Associação a promoção ações sociais no sentido de contribuir para garantia de direitos sociais e cidadania da população negra e mais pobre da sociedade, esta Associação é uma entidade civil religiosa (estatuto anexo). Diante dessas

particularidades, a Associação Resistência Cultural Afro-brasileira Raiz Netos de Mineiro está apta a participar deste edital?

Resposta 58 – Não, de acordo com o item 5 do edital, a entidade deve possuir CNPJ ativo e não pode ser classificada como igreja e culto religioso.

P 59 - Gostaria de saber se essa entidade está apta a participar desse edital, considerando que a única e última eleição para diretoria foi realizada no ato de sua fundação, no ano de 2013 (Conforme ata de fundação e estatuto anexos)?

Resposta 59 – Não, tendo em vista que a administração da entidade é feita por meio de uma diretoria, cujo prazo de gestão é definido por um mandato estatutário e o instrumento que demonstra a legitimidade é a ata atualizada e registrada em cartório.

P 60 - Quem enviar a proposta tem que ser necessariamente preta ou parda? Todas as instituições públicas podem participar?

Resposta 60 – Não, considerando que a composição da diretoria deve possuir o percentual mínimo de 50% e as entidades sem fins lucrativos deverão ser de direito privado, de acordo com o item 5 do edital.

P 61 – A contrapartida do edital só pode ser em dinheiro? A comunidade não dispõe desse recurso.

Resposta 61 – Não. Vide resposta 34.

P 62 - Nossa associação é declarada com o seguinte código: 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas. Isso poderia representar um problema?

Resposta 62 – Sim, de acordo com o item 5 do edital, a entidade deve possuir CNPJ ativo e não pode ser classificada como igreja e culto religioso.

P 63 - Quando e como serão as inscrições?

Resposta 63 – O prazo e a documentação que deverá ser apresentada para inscrição do projeto estão descritos no Anexo V e itens 7.3, 8.1 e 9.1 do Edital de Seleção Pública nº 2023/012.

P 64 - Mulheres negras empreendedoras como pessoa física pode participar? No caso mulheres que trabalhando com microblading em sobrancelhas ou que faça bijuterias por exemplo.

Resposta 64 – Não. Vide resposta 48.

P 65 - Gostaria de entender melhor a abrangência do projeto, como público-alvo em questão quais as formas de ingresso e participação.

Resposta 65 – Nos itens 3 e 5 do Edital de Seleção Pública estão definidos o público-alvo e a entidades que poderão participar do processo.

P 66 - Sobre o quantitativo de mulheres negras ou pardas na Diretoria, pois grande parte das famílias assistidas por nosso projeto são negras ou pardas (mais de 50%), no entanto na diretoria especificamente, não. A pergunta é: Se o nosso público-alvo do projeto for mais de 50% de mulheres negras ou pardas, podemos concorrer mesmo assim?

Resposta 66 – Não, conforme item 5.1, alínea “a” do edital.

P 67 - Sobre os 2% de contrapartida seria valor que deveríamos investir pela associação?

Resposta 67 – Sim, de acordo com o item 4.3 do edital.

P 68 - Gostaria de saber se dentro deste projeto será possível a coordenadora da entidade ser a coordenadora do projeto tendo em vista que já tem experiência na área de coordenação de projetos, estando assegurada pelo estatuto.

Resposta 68 – Sim, desde que a coordenadora não faça parte da diretoria executiva da entidade.

P 69 - Gostaria de saber se mesmo eu sendo uma colaboradora preta de projetos, posso ser a pessoa que propõe as ações e a responsável pela execução do projeto?

Resposta 69 – Sim, de acordo com a alínea “i” do item 6.4 do edital.

P 70 – Sou presidente da associação composta por pequenos agricultores da agricultura familiar. Gostaríamos de participar do edital, é possível?

Resposta 70 – Vide resposta 48.

P 71 - Tenho um coletivo e não possuímos CNPJ, funcionamos sem registro, podemos usar o CNPJ de outra organização mediante procuração?

Resposta 71 – Sim, desde que os requisitos do item 5 do edital estejam atendidos.

P 72 - A Fundação tem sede localizada no Rio Grande do Sul, sua diretoria é composta por religiosos irmãos atendendo a todos os critérios do Edital de Seleção Pública nº 2023/012, exceto o critério do ponto 5, letra a) possuam na composição de sua diretoria o percentual mínimo de 50% de mulheres negras ou pardas mediante autodeclaração das dirigentes, conforme ANEXO I; Tal critério exclui automaticamente a Fundação de concorrer com seu projeto?

Resposta 72 – Sim.

P 73 - Sou funcionária pública e especificamente extensionista da empresa de Desenvolvimento Agropecuário e quero saber se posso assessorar as mulheres negras a elaborar suas propostas de trabalho.

Resposta 73 – Sim, entretanto, não poderá receber pelos serviços prestados conforme dispõe a alínea “h” do item 6.4 do edital.

P 74 - As pessoas que vão trabalhar no projeto podem receber salário?

Resposta 74 – Sim, entretanto, a entidade proponente deverá atender para os itens não passíveis de apoio pela Fundação Banco do Brasil, previstos nas alíneas “e”, “h” e “i” do item 6.4 do edital.

P 75 - O que seria valor reembolsável e não reembolsável?

Resposta 75 – O valor reembolsável é quando a entidade beneficiada fica obrigada a devolver os recursos originalmente concedidos. Para a Fundação BB, valor não-reembolsável se refere ao recurso concedido para a execução de projetos sociais, não sendo necessária sua devolução no caso de projetos executados de forma regular. Deve ser observada a minuta do Convênio, Anexo VII, em especial à Cláusula Décima-Quinta.

P 76 - Podemos contar com o apoio de profissionais à parte por prestação de serviços como: advogado, contador e afins?

Resposta 76 – Sim, desde que haja consonância das atividades executadas pelos profissionais em questão com o projeto proposto e que estejam previstas no Plano de Trabalho a ser aprovado pela Fundação BB. A entidade deverá atender para os itens não passíveis de apoio pela Fundação Banco do Brasil, previstos nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do item 6.4 do edital.

P 77 - Gostaria de saber se pode ser projeto de cursos profissionalizantes para mulheres negras para o mercado de trabalho.

Resposta 77 – Sim.

P 78 – Temos uma associação de produção. Essa associação já tem local para produção, base para estufa, instalações já disponíveis. Essa associação pode entrar com o projeto?

Resposta 78 – Sim. Vide resposta 48.

P 79 - Estava lendo o edital e não consegui compreender muitas coisas. Gostaria de saber se pequenas empreendedoras podem participar?

Resposta 79 – Sim, desde que a proposta seja apresentada por entidade sem fins lucrativos, de direito privado, legalmente constituída no país e atuante no terceiro setor, observados os critérios de participação do item 5.1 e demais critérios do edital.

P 80 - Temos um instituto e queremos fazer um projeto voltado as mulheres negras carentes do nosso município como faço?

Resposta 80 –Vide respostas 2 e 3 do edital.

P 81 - Estou necessitando de dirimir dúvidas sobre o preenchimento do Modelo de Proposta. Gostaria de saber como procedo para obter as orientações/explicações necessárias. Há algum tutorial disponível?

Resposta 81 – Não. O tutorial deverá ser publicado nas próximas semanas.

P 82 - Gostaria de saber se uma Associação de mulheres artesãs Indígenas podem participar deste processo seletivo, ou há algum impedimento?

Resposta 82 – Conforme item 3.1 do edital, o público-alvo são mulheres negras, urbanas e/ou rurais, em situação de vulnerabilidade e exclusão social. Além disso, o tem 5.1 “a” determina que a entidade proponente possua na composição de sua diretoria executiva o percentual mínimo de 50% de mulheres negras ou pardas mediante autodeclaração das dirigentes.

P 83 - No edital, no item 10.5, é mencionado que serão selecionados 5 projetos da região Nordeste. Estamos localizados em Fortaleza e gostaríamos de saber se nossa proposta pode ser direcionada para comunidades locais, como bairros, e não necessariamente restrita a municípios da região.

Resposta 83 – Sim, desde que observados os demais critérios do edital.

P 84 - Em relação ao território de desenvolvimento do projeto, gostaríamos de saber se é possível trabalhar com mais de uma comunidade. Por exemplo, direcionar o projeto para apoiar mulheres em 2 ou 3 comunidades diferentes, considerando que estamos inseridos em uma grande cidade.

Resposta 84 – Sim, desde que observados os demais critérios do edital.

P 85 - Quanto à coordenação do projeto, gostaríamos de esclarecer se é permitido contar com um coordenador que não tenha ligação direta com a OSC proponente. Ou seja, se o coordenador do projeto pode ser uma pessoa que não faça parte da organização.

Resposta 85 – Sim.

P 86 - Estou em dúvida em relação ao item, 4.2, 4.3 e 4.4 do Edital, poderia explicitar como seria essa questão da contrapartida?

Resposta 86 – A contrapartida é o valor do projeto de responsabilidade da entidade. A comprovação deverá ser feita por meio de aquisição de bens ou prestação de serviços relacionados à execução do projeto, desde que economicamente mensuráveis e aprovados pela Fundação BB. Com relação ao valor e ao percentual mínimo, segue um exemplo: caso o valor aportado pela

Fundação BB seja de R\$ 250 mil, o valor da contrapartida deverá ser de, no mínimo R\$ 5 mil (2%).

P 87 - Peço orientação no preenchimento do recurso, eu não entendi muito bem. Teria que preencher com o valor informado no edital?

Resposta 87 – Não. O recurso total do projeto é a soma dos valores não reembolsáveis da Fundação BB e da contrapartida da proponente, tendo como base as despesas previstas para execução do projeto, que deverão ser informadas nos anexos II – Modelo de Proposta (itens 19 e 20) e IV – Memória de Cálculo (inciso II).

Considerando o exemplo dado na resposta 86, se o valor da Fundação BB é R\$ 250 mil e o da contrapartida é R\$ 5 mil, o valor total do projeto é R\$ 255 mil.

P 88 - Não localizamos no edital o link dos anexos. Estão em outro espaço?

Resposta 88 – O edital e seus anexos se encontram na página <https://fbb.org.br/pt-br/component/k2/conteudo/edital-de-selecao-publica-n-2023-012-empoderamento-socioeconomico-das-mulheres-negras>

P 89 - A Associação está cadastrada com sede e documentação tudo ok. A minha pergunta é se tem que ser cadastrado pela secretaria da cultura ou tem que ser pelo conselho/fundo da cultura?

Resposta 89 – Não há necessidade de cadastramento na secretaria de cultura ou conselho/fundo da cultura, desde que observados os critérios do edital.

P 90 - Tem algum telefone de WhatsApp que posso ir mandando minhas perguntas e tirando minhas dúvidas?

Resposta 90 – Não. As dúvidas devem ser encaminhadas para o e-mail mulheresnegras@fbb.org.br.

P 91 - Se a entidade proponente não possuir 50% da diretoria de mulheres negras?

Resposta 91 – A composição da diretoria é critério de participação da entidade conforme item 5.1 do edital.

P 92 - Muitos dos projetos realizados são criados pela própria instituição e não com terceiros, como faço para comprovar já que no ANEXO III só fala de "acordos, termos de parceria, convênios e contratos com terceiros"? Posso comprovar com o portfólio da Instituição que traz fotos dos projetos?

Resposta 92 – Não.

P 93 - As comprovações são de menos de 5 anos, pois a instituição é de menos de 5 anos, gostaria de saber se o fato de não ter 5 anos desclassifica a instituição?

Resposta 93 – Não.

P 94 - As fotos eu posso usar na própria proposta ou só no portfólio, caso esse seja aceito? Se não puder usar o portfólio posso usar na proposta?

Resposta 94 – Não.

P 95 - A assinatura na autodeclaração das dirigentes e nos outros documentos podem ser de maneira digital?

Resposta 95 – Sim, desde que sejam utilizados sempre os certificados no padrão da ICP-Brasil.

P 96 - Será necessário encaminhar junto com o projeto, por e-mail, os valores orçados dos itens constantes na memória de cálculo do Anexo IV.

Resposta 96 – Não é necessário encaminhar os documentos que comprovam a cotação/orçamento dos valores informados na memória de cálculo no momento da proposta. No entanto, conforme previsto no item 10.18 “b” a Comissão de Seleção poderá solicitar essa documentação, caso a proposta avance para a etapa II.

P 97 - Pode se inscrever uma organização indígena comandada por mulheres indígenas?

Resposta 97 – Vide resposta 82.

P 98 - Estava lendo o edital e não consegui compreender muitas coisas. Por gentileza, poderiam esclarecer se mulheres negras microempreendedoras podem participar?

Resposta 98 – Vide resposta 79.

P 99 - Gostaríamos de saber em relação ao edital, acerca dos 2% de contrapartida. Palestras e aluguel estão previstos no nosso plano de trabalho como contrapartida. Entretanto, temos dúvidas se o valor pode ser comprovação de transferência bancária ou somente um recibo já é válido?

Resposta 99 – Deverá ser apresentada documentação fiscal ou equivalente, registros fotográficos ou outros documentos, desde que comprovem a execução do item.

P 100 - Existe a possibilidade de entrarmos para concorrer, mesmo que nosso estado não esteja entre as cidades mencionada nesse contexto?

Resposta 100 – Sim, vide resposta 7.

P 101 - O Serviço Social da Indústria (SESI), sendo um serviço social autônomo, pode participar deste edital na condição de co-executor ou como organização parceira da ONG proponente?

Resposta 101 – Sim.

P 102 - Gostaria de saber se o meu projeto a jovem e mulheres negras quilombolas e crianças, e com mulheres negras empreendedoras quilombolas se encaixa neste projeto?

Resposta 102 – Sim, desde que observados os demais critérios do edital.

P 103 - Mulher negra rural do município pode participar?

Resposta 103 – Sim, desde que observados os demais critérios do edital.

P 104 - Tenho algumas dúvidas quanto aos eixos de ação II e III. Pode dentro desses eixos ter capacitação e formação?

Resposta 104 – Sim, desde que observados os demais critérios do edital.

P 105 - Quanto a contrapartida, como pode ser de fato?

Resposta 105 – Vide respostas 34, 86 e 87.

P 106 - O que devemos considerar como Diretoria Executiva? Poderiam nos ajudar com essa interpretação, visando ao entendimento correto desse ponto edital?

Resposta 106 – A Diretoria Executiva, liderada por um executivo principal, é um órgão colegiado ao qual compete a administração da instituição e que observa sempre as orientações das demais instâncias de governança. Sugere-se observar o documento constitutivo da entidade (estatuto/contrato social) na seção que trata dos órgãos administrativos.

P 107 - Temos uma associação de produtores e produtoras rurais com CNPJ ativo. Porém a última eleição que houve em novembro de 2023, não fizemos averbação da ata de eleição e posse no cartório, pois isso nos custaria em torno de R\$ 1.300,00 e no momento a associação não está em condições de pagar. Mas temos os registros em atas, assinada pelos associados. Podemos participar?

Resposta 107 – Não. Conforme previsto no item 8.1 “VI” do edital, a ata de eleição deve conter o comprovante do registro no órgão competente.

P 108 – É permitido gastos para custeio de um Projetista (responsável por escrever o projeto). Caso a resposta seja positiva, qual percentual permitido e se o projetista pode ser membro da diretoria?

Resposta 108 – Não. O projeto deve ser apresentado antes de sua aprovação, ou seja, antes de seu início, o que se enquadra na alínea “j” do item 6.4 do edital. Além disso, não é possível o pagamento de verba de integrante da diretoria, conforme alínea “e” do item 6.4 do edital.

P 109 - Esclarecimento, se possível, através de exemplo, sobre o item 4.3, onde diz "É obrigatória a contrapartida de, no mínimo, 2% (dois por cento) do valor aportado pela FUNDAÇÃO BB."

Resposta 109 – Vide respostas 34, 86 e 87.

P 110 - Possuímos um terreno, seria possível a construção de um galpão para realização das atividades do projeto e posteriormente funcionar uma cooperativa, fruto da execução do projeto?

Resposta 110 – Não, conforme alínea “c” do item 6.4 do edital.

P 111 – Gostaria de saber, se o estado de Sergipe pode participar desse edital? Visto que no edital não deixa claro.

Resposta 111 – Sim, o edital possui abrangência nacional. A alínea “a” do item 10.5 apenas prevê a ordem de classificação das propostas, priorizando as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, mas também atende as regiões Sudeste e Sul.

P 112 - Pode propor um festival de jongo que será inédito? Gostaria de saber até quando posso me inscrever? Como é feita a prestação de contas?

Resposta 112 – As ações de cultura devem estar alinhadas ao eixo de ação 01 do edital. O prazo de inscrição está previsto no Anexo V – Cronograma e prazos do edital e a prestação de contas é feita conforme prevista na Cláusula Sétima do Anexo VII – Minuta de Convênio de Cooperação Financeira, ambos disponíveis em (<https://fbb.org.br/pt-br/component/k2/conteudo/edital-de-selecao-publica-n-2023-012-empoderamento-socioeconomico-das-mulheres-negras>).

P 113 - Gostaríamos de esclarecimentos sobre a MEMÓRIA DE CÁLCULO – ANEXO IV: onde alocar os recursos que seriam do item MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – uma vez que a rubrica não se encontra na formatação da planilha?

Resposta 113 – Deverá registrar Material Permanente. O arquivo será substituído assim que corrigido.

P 114 - Faço parte de uma OSC, cujo quadro diretivo da OSC não é a maior parte de mulheres negras. Contudo, o projeto que estamos desenvolvendo para esse edital é 75% de mulheres negras e 25% de travestis. Dito isso, gostaria de saber se, é possível submeter o nosso projeto para esse Edital.

Resposta 114 – Não, vide resposta 48.

P 115 - Quem é MEI, mas NÃO tem instituição, pode participar? Por conta própria?

Resposta 115 – Não. A proposta tem que ser apresentada por entidade sem fins lucrativos, de direito privado, legalmente constituída no país e atuante no terceiro setor, observados os critérios de participação do item 5.1 e demais critérios do edital. Ver resposta 79.

P 116 - Sou funcionária federal, trabalho com música, negra, pessoa física tenho o sonho de gravar as minhas músicas. Gostaria de saber se eu posso me inscrever nesse edital e se o meu projeto interessa ao edital?

Resposta 116 – Não. O edital é voltado para a promoção de benefícios diretos a mulheres negras, urbanas e/ou rurais, em situação de vulnerabilidade e exclusão social, conforme item 3.1. As propostas devem ser apresentadas por entidades sem fins lucrativos, de direito privado, legalmente constituídas no país e atuantes no terceiro setor, vide item 5.1 do edital e resposta 48 e devem estar alinhadas a um dos 3 eixos temáticos, conforme item 2.1 do edital.

P 117 - Pernambuco não será contemplado neste edital?

Resposta 117 – Sim, o edital possui abrangência nacional. A alínea “a” do item 10.5 apenas prevê a ordem de classificação das propostas, priorizando as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, mas também atende as regiões Sudeste e Sul.

P 118 - Há restrição de cidade para execução/realização do projeto a ser apresentado neste edital?

Resposta 118 – Não, vide respostas 7, 30, 31, 111 e 117.

P 119 - Pensando no Eixo 3, é sobre uma cozinha comunitária que funciona dentro da periferia, num espaço cultural, todas as ações são feitas pela comunidade, mas não há CNPJ, pelo que entendi pessoa física não pode participar, é isso?

Resposta 119 – Sim, o entendimento está correto. A proposta tem que ser apresentada por entidade sem fins lucrativos, de direito privado, legalmente constituída no país e atuante no terceiro setor

P 120 - Sou idealizadora do Centro Cultural Quilombo das Mercês, aqui na cidade de Cajapió-Maranhão. Ainda não temos CNPJ, por enquanto somos um grupo de cinco mulheres negras que visam a melhoria de vida de meninas e jovens quilombolas da nossa cidade. Por enquanto costumo realizar nossas oficinas aqui em minha casa, transformamos minha garagem em local de encontro, de lugar de oficinas. Gostaria de saber se grupos como o nosso estão aptos a participar do edital Lélia Gonzalez?

Resposta 120 – O e-mail mulheresnegras@fbb.org.br refere-se ao edital de empoderamento socioeconômico de mulheres negras. Não obstante, para sua participação, é necessário que a proposta seja apresentada por entidade sem fins lucrativos, de direito privado, legalmente constituída no país e atuante no

terceiro setor, observados os critérios de participação do item 5.1 e demais critérios do edital.

P 121 - Temos uma dúvida relativa ao item 5.1 do edital (versão retificada). Ele diz o seguinte: Poderão participar deste processo de seleção as entidades sem fins lucrativos, de direito privado, legalmente constituídas no país e atuantes no terceiro setor, desde que:

a) possuam na composição de sua diretoria executiva o percentual mínimo de 50% de mulheres negras ou pardas mediante autodeclaração das dirigentes, conforme ANEXO I; no nosso caso, o que devemos considerar como Diretoria Executiva? Seria apenas a Presidente e Vice-presidente? Poderiam nos ajudar com essa interpretação, visando ao entendimento correto sobre a questão dos 50% de mulheres negras ou parda mencionada nesse ponto edital?

Resposta 121 – Deve-se observar o estatuto da entidade para o correto entendimento da composição da Diretoria Executiva. Vide resposta 106.

P 122 - Tenho uma dúvida relacionada ao item IV. "Caso o projeto envolva comunidades tradicionais, documentos que comprovem o consentimento prévio dessas comunidades ou de suas entidades representativas, bem como a identificação das referidas comunidades." Essa documentação é obrigatória quando o proponente é a própria associação quilombola?

Resposta 122 – Não. Se a entidade é uma associação quilombola não é necessária. Somente será necessária caso a entidade proponente apresente uma proposta que envolva outras comunidades tradicionais.

P 123 - Sobre o item 6.4: No subitem "e" é mencionado que não serão passíveis de apoio pela FUNDAÇÃO BB verbas salariais de componentes da diretoria e conselhos da entidade proponente, e seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau. Gostaríamos de saber se é permitido o pagamento de salário para membros da diretoria, que estejam diretamente ligados às atividades do projeto.

Resposta 123 – Não, conforme previsto na alínea "e" do item 6.4.

P 124 - Quanto ao item 7.3: Na linha "IV", é solicitada a apresentação de documentos que comprovem o consentimento prévio de comunidades tradicionais, caso o projeto envolva essas comunidades. Poderiam nos informar qual seria o documento específico que comprova a caracterização de uma comunidade como tradicional? Além disso, qual é o documento que a comunidade deve fornecer para expressar seu consentimento?

Resposta 124 – De acordo com o Art 3º, inciso I do Decreto nº 6.040 de 07.02.2007, "Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição".

Não há modelo específico para comprovação do consentimento. O documento a comprovar pode ser uma ata de reunião de apresentação do projeto assinada pelos participantes dando anuência ao projeto. Existe também o protocolo comunitário que prevê esses procedimentos, que podem ser consultados no portal <https://observatorio.direitosocioambiental.org>.

P 125 - Sobre o formulário da proposta - Anexo 2, item "3": No item "3" é mencionado o representante legal da entidade. Gostaríamos de esclarecer se o representante legal da entidade pode também desempenhar o papel de coordenador do projeto ou se são necessárias duas pessoas diferentes para essas funções.

Resposta 125 – Sim, pode. No entanto, conforme previsto na alínea "e" do item 6.4 do edital, não poderá receber pelo projeto, pois não serão passíveis de apoio pela Fundação BB verbas salariais de componentes da diretoria e conselhos da entidade proponente, e seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

P 126 - Estamos desenvolvendo um projeto ambicioso para atender a essas demandas e fazer a diferença real na vida dessas mulheres. No entanto, para alcançar nossos objetivos, enfrentamos desafios financeiros. Considerando que parte do nosso orçamento é destinada para o fortalecimento empresarial, gostaríamos de propor a alocação de uma parcela, no valor de R\$ 50.000,00, como capital semente. Acreditamos que esse investimento direto nas empreendedoras será crucial para superar as barreiras financeiras iniciais e fortalecer suas iniciativas.

Resposta 126 – Não, conforme alínea "d" do item 6.4 do edital. Os itens de despesas dos projetos apoiados pela Fundação BB devem ser previamente definidos em tempo de proposta.

P 127- Outro ponto relevante é a sistematização da metodologia que desenvolvemos ao longo dos anos. Tendo em vista o impacto positivo que essa abordagem tem proporcionado, gostaríamos de saber se há a possibilidade de utilizar recursos do projeto para a sistematização dessa metodologia. Isso permitiria não apenas aprimorar nosso trabalho atual, mas também compartilhar boas práticas com outras organizações e, assim, ampliar o impacto positivo dessa iniciativa.

Resposta 127 – A proposta apresentada deve estar alinhada a um dos eixos temáticos previstos no item 2.1 do edital e atender ao público definido no item 3.1, além de observar os demais critérios do edital. Conforme previsto no Anexo II, a proposta deve apresentar objetivos, metas, indicadores e resultados mensuráveis.

P 128 - Gostaria de entender exatamente como o projeto desse ser apresentado, no edital ficou confuso e não consegui visualizar exatamente as informações necessárias. Também li a respeito de um formulário, porém não encontrei no edital. Qual formulário seria este? Consigo ter acesso ao link por e-mail? Quais copias e documentos são necessários?

Resposta 128 – A proposta deve ser apresentada conforme previsto no item 9.1 do edital. Os anexos encontram-se disponíveis na página <https://fbb.org.br/pt-br/component/k2/conteudo/edital-de-selecao-publica-n-2023-012-empoderamento-socioeconomico-das-mulheres-negras>.

P 129 - Gostaria de destacar que estou enfrentando dificuldades para localizar o modelo de proposta (Anexo II) referente à participação no edital. Solicito, gentilmente, o envio dele assim que possível.

Resposta 129 – Vide resposta 128.

P 130 - Gostaria de saber se é possível a apresentação da proposta para mais de um município dentro do mesmo estado da federação no caso Estado da Bahia.

Resposta 130 – Sim, a abrangência do edital é nacional, vide resposta 118.

P 131 - Como faço para inscrever meu projeto? Não encontrei o link para inscrição no edital de mulheres negras.

Resposta 131 – Vide resposta 128.

P 132 - Gostaria de saber se integrantes da Diretoria podem ser contratados para prestação de serviços objetos da proposta?

Resposta 132 – Não, não é possível o pagamento de verba de integrante da diretoria, conforme alínea “e” do item 6.4 do edital.

P 133 - Sobre esse Edital, gostaria de saber se primeiro precisa enviar as informações da Comunidade Quilombola junto com o projeto, que pretendemos fazer.

Resposta 133 – O item 9.1 do edital dispõe do processo de apresentação das propostas e a documentação necessária. A documentação da proposta e de habilitação deve ser encaminhada concomitantemente.

P 134 - Com relação ao edital, a presidente da organização e outras fundadoras que também são membros do Conselho Fiscal da nossa OSC vão executar atividades no projeto. Nenhuma recebe remuneração pela OSC. Nesse caso podem ser remunerados pelo projeto?

Resposta 134 – Não, conforme alínea “e” do item 6.4 do edital.

P 135 - Com relação ao edital, temos 60% de mulheres negras como Fundadoras de nossa OSC conforme registrado em nosso Estatuto. No entanto, não fazem parte da Diretoria Executiva, uma vez que a Diretoria é muito enxuta e simplificada. Elas fazem parte do Comitê Interno e de posições de liderança na OSC. Neste caso nossa OSC pode participar do edital?

Resposta 135 – Conforme item 5.1 do edital, as entidades participantes devem possuir, na composição de sua diretoria, o percentual mínimo de 50% de mulheres negras ou pardas mediante autodeclaração das dirigentes, conforme ANEXO I.

P 136 – O Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural é uma sociedade civil sem fins lucrativos. Dos doze membros da diretoria apenas quatro são mulheres. Para atender aos requisitos, o responsável legal, poderia nomear uma mulher negra ou parda, membro da diretoria como responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Fundação BB. E, essa responsável formar uma diretoria composta apenas por mulheres, ligada ao Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural para gerir os recursos e ações referentes à parceria com a Fundação BB?

Resposta 136 – Conforme item 5.1 do edital, as entidades participantes devem possuir, na composição de sua diretoria executiva, o percentual mínimo de 50% de mulheres negras ou pardas mediante autodeclaração das dirigentes, conforme ANEXO I. Deve-se observar o estatuto da entidade para o correto entendimento da composição da Diretoria Executiva.

P 137 - Trabalhamos geralmente com ensino de música, informática e inglês. Gostaríamos de saber se podemos participar com projeto nestas áreas no eixo de ação 3 (entendemos que não seria possível nos eixos 1 e 2, mas se estivermos errados, favor nos corrigir).

Resposta 137 – Não. O eixo 3 prevê ações de empoderamento e empreendedorismo, focadas no fortalecimento dos processos produtivos, beneficiamento e comercialização de produtos e serviços, estimulando processos organizativos e econômicos para fomentar a autonomia socioeconômica, a soberania alimentar e o fortalecimento institucional de empreendimentos solidários.

P 138 - Estamos implantando ensino de marketing digital e aconselhamento jurídico (lei maria da penha, como iniciar o próprio negócio, discriminação racial etc.). Podemos participar com isto no eixo 3 (ou outro eixo? Favor também nos corrigir).

Resposta 138 – Os projetos devem estar vinculados ao fortalecimento dos processos produtivos, beneficiamento e comercialização de produtos e serviços.

P 139 - Conforme o edital, só cabe apresentar 1 projeto. Seria possível fazer 1 projeto oferecendo alguns ou todos os serviços acima (ou devemos escolher só um?)

Resposta 139 – Pode ser apresentada proposta com vários serviços, desde que vinculado a 1 dos eixos temáticos listados no item 2.1.

P 140 - O edital fala em contrapartida de 2%. Isto quer dizer que devemos dispor em caixa de 2% do valor que ganharmos (não temos patrocinadores)? Favor explicar e se possível explicar como deveria ser a contrapartida.

Resposta 140 – De acordo com o item 4.4 do edital, a contrapartida pode ser atendida com recursos da entidade proponente e/ou de terceiros, por meio de bens ou serviços, relacionados à execução do projeto, desde que economicamente mensuráveis e aprovados pela Fundação BB. Não é necessário que sejam recursos financeiros em caixa.

P 141 - Li o edital, mas ainda estou com dúvida em relação a pessoa jurídica, nesse caso pode se inscrever pessoa jurídica MEI?

Resposta 141 – Não. Apenas pessoas jurídicas sem finalidades lucrativas, como associações, cooperativas e fundações.

P 142 - O programa atende instituto? Como faço para pedir esse projeto para as mulheres negras?

Resposta 142 – Sim, desde que observadas as condições previstas no item 5.1 do edital e demais itens.

P 143 - Gostaria de obter informações a respeito do edital Mulheres Negras, em relação à parte do orçamento sobre a questão da contrapartida financeira. Não tenho clareza sobre o assunto.

Resposta 143 – Vide resposta 86.

P 144 - Sugiro que o eixo 2 possa ser: Mulheres Negras Rurais e Urbanas - Empoderamento e empreendedorismo Fortalecimento dos processos produtivos, do manejo sustentável de produtos da sociobiodiversidade, da produção, beneficiamento e comercialização de produtos e serviços para fomentar a autonomia socioeconômica, a soberania alimentar e o fortalecimento institucional de empreendimentos solidários.

Resposta 144 – Os eixos foram definidos em tempo de construção do edital.

P 145 - Projeto voltado a Alfabetização de crianças em vulnerabilidade social. Gostaria de saber se pode se inscrever sem CNPJ?

Resposta 145 – Não. Vide resposta 115.

P 146 - Gostaria de tirar uma dúvida quanto à localidade sobre a realização do projeto. É possível realizá-lo em São Paulo?

Resposta 146 – Sim, vide resposta 118.

P 147 - Tenho dúvida se posso participar do edital. Tenho MEI aberta e restrição no BB? É possível?

Resposta 147 – Não, vide resposta 115.

P 148 - A Associada que recebe CadUnico pode receber como professora nas oficinas sem prejuízo de seus benefícios? O projeto contempla cursos de 6 meses de duração?

Resposta 148 – As modalidades de pagamento possíveis a um prestador de serviços, no caso de professor/instrutor podem ser: contrato CLT, contratação de PJ, inclusive MEI, pagamento de prestador de serviço autônomo. Em todas as modalidades, a instituição deverá proceder com o recolhimento dos devidos impostos em nome do prestador.

Não cabe à Comissão de Seleção desse edital tecer análise sobre a possibilidade de impacto no recebimento de benefício de pessoa cadastrada no CadUnico.

P 149 - Tenho um pequeno projeto de empoderamento em minhas redes sociais e gostaria de saber se me encaixo nesse projeto. Eu trabalho com empoderamento feminino, empatia, sororidade e gordofobia, e gostaria que fossem avaliados se posso participar.

Resposta 149 – As propostas devem ser alinhadas a um dos eixos de ação listados no item 2.1 do edital, bem como ser apresentadas por entidade que se enquadre nos critérios previstos no item 5.1 e demais do edital.

P 150 - Gostaria de saber se o proponente sem fins lucrativos tem de ter CNPJ de algum tempo específico.

Resposta 150 – Não. Não há previsão de tempo de constituição no edital.

P 151 - De acordo com este item do edital: *Caso o projeto envolva comunidades tradicionais, documentos que comprovem o consentimento prévio dessas comunidades ou de suas entidades representativas, bem como a identificação das referidas comunidades.* Gostaríamos de saber se há um modelo de documento para o termo de consentimento prévio, ou podemos criar um formato próprio?

Resposta 151 – Não há modelo específico.

P 152 - Sou MEI e gostaria de saber se posso apresentar meu projeto para o edital 2023/012 ou se há impedimento. Li o edital, mas não encontrei minha resposta.

Resposta 152 – Não. Vide resposta 115.

P 153 - Faço parte de uma rede contra o genocídio e atuo em combate contra a violência dentro dos territórios posso mim escrever?

Resposta 153 – O edital é voltado para a promoção de benefícios diretos a mulheres negras, urbanas e/ou rurais, em situação de vulnerabilidade e exclusão social, conforme item 3.1. As propostas devem ser apresentadas por entidades sem fins lucrativos, de direito privado, legalmente constituídas no país e atuantes

no terceiro setor, vide item 5.1 do edital e resposta 48 e devem estar alinhadas a um dos 3 eixos temáticos, conforme item 2.1 do edital.

P 154 - Gostaríamos de saber se enquanto amazônidas, podemos enviar propostas para esse edital, tendo em vista que o seu objetivo seja para empoderar as mulheres negras?

Resposta 154 – O edital é voltado para a promoção de benefícios diretos a mulheres negras, urbanas e/ou rurais, em situação de vulnerabilidade e exclusão social, conforme item 3.1. As propostas devem ser apresentadas por entidades sem fins lucrativos, de direito privado, legalmente constituídas no país e atuantes no terceiro setor, vide item 5.1 do edital e resposta 48 e devem estar alinhadas a um dos 3 eixos temáticos, conforme item 2.1 do edital.

P 155 - Gostaríamos de saber se podemos apresentar proposta a serem executada na cidade de São Paulo e se possível nos enviar os anexos?

Resposta 155 – Sim, vide resposta 118. Os anexos se encontram disponíveis na página <https://fbb.org.br/pt-br/component/k2/conteudo/edital-de-selecao-publica-n-2023-012-empoderamento-socioeconomico-das-mulheres-negras>.

P 156 - Gostaria de confirmar se somente Associações Sem Fins Lucrativos podem se inscrever no edital.

Resposta 156 – Sim, conforme item 5.1 do edital.

P 157 - Creio que o edital poderia ampliar quem pode inscrever projetos no edital.

Resposta 157 – Não. Trata-se de vedação estatutária da Fundação BB.

P 158 – Em diversos outros editais, para a não exclusão de pessoas negras, indígenas e LGBTQIAPN+, existe uma política de aceitar inscrições de pessoas físicas, pela dificuldade que existe em diversos campos burocráticos para esses grupos. Eu sou uma mulher negra que por muito tempo foi MEI e por diversas exigências de editais me tornei ME, algo que é muito difícil de se manter. Vocês abrem um edital, que tem como proposta a "seleção de projetos sociais destinados o empoderamento socioeconômico de mulheres negras", mas dificultam quem pode se inscrever. Houve um mapeamento para saber se existe um número alto de associações lideradas por mulheres negras que podem mandar inscrições, porque não acho que só ter uma maior parte de mulheres negras na associação confirma a liderança delas nesses espaços. Creio que o edital poderia ampliar quem pode inscrever projetos no edital.

Resposta 158 – Não. Trata-se de vedação estatutária da Fundação BB.

P 159 - Estou presidente do movimento de combate a gordofobia e o empoderamento das mulheres de todas raças e etnias. Gostaria de saber se este projeto pode ser incluso porque temos mulheres negras além de sofrer o bullying de gordofobia sofre também por ser negra.

Resposta 159 – Vide resposta 149.

P 160 - A instituição desde sua criação tem como uma de suas finalidades desenvolver ações voltadas ao público negro. Sua diretoria é composta por 7 membros, sendo 4 mulheres e 3 delas negras. Ficamos em dúvida sobre o cumprimento do critério I para participação nesse edital, até por conta do histórico e das finalidades do estatuto, que é o fortalecimento do público em questão.

Resposta 160 – Conforme item 5.1, alínea “a”, a composição da diretoria deve ser de no mínimo 50% de mulheres negras (pretas ou pardas), mediante autodeclaração, Anexo I.

P 161 - Sou uma associação comunitária. Líder Social. Trabalho com diversas favelas. Posso me inscrever com projetos sociais.?

Resposta 161 – O edital é voltado para a promoção de benefícios diretos a mulheres negras, urbanas e/ou rurais, em situação de vulnerabilidade e exclusão social, conforme item 3.1. As propostas devem ser apresentadas por entidades sem fins lucrativos, de direito privado, legalmente constituídas no país e atuantes no terceiro setor, vide item 5.1 do edital e resposta 48 e devem estar alinhadas a um dos 3 eixos temáticos, conforme item 2.1 do edital.

P 162 - Não estou conseguindo abrir o anexo IV - Memória de cálculo, tentei em diferentes plataformas. Aparece a mesma mensagem: a Microsoft bloqueou a execução de marcos porque a origem desse arquivo não é confiável.

Resposta 162 – Solicitamos que ignore a mensagem, clicando no X no canto superior direito ao lado da mensagem e proceda com a edição da planilha.